



LEI Nº 2.449, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 267.400,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 21.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
098 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.000,00
200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.000,00
02.07.03: Divisão de Transporte	
239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 7.400,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 117.400,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde	
217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
325 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 92.400,00
Valor Total das Anulações.....	R\$ 117.400,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

227 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, natureza da receita 1.7.2.3.50.0.1.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 8 de março de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração